

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/10/2021 | Edição: 201 | Seção: 3 | Página: 194

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Notificação de Cobrança

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba - CAU/PB, nos termos dos artigos 34,VI; 42; 43; 44, 52 e 54 da Lei 12.378/2010, ainda dos artigos 4º, II e 8º caput da Lei 12.514/2011, artigo 10, VII e X da Lei 8.429/1992 assim como os artigos 5º, 6º, 8º da Resolução 121/2017 e a Resolução 133/2017 do CAU, CONVOCA os Arquitetos e Urbanistas, portadores dos CPFs cujos números estão abaixo relacionados, a comparecerem na Sede do CAU/PB, na Av. Guarabira, 1200, sala 302. Manáira, João Pessoa/PB, com prévio agendamento através do e-mail atendimento@caupb.gov.br, no prazo de 30 dias a contar da publicação, para regularização, com o pagamento dos débitos vinculados ao seu CPF ou recolherem o valor devido, por meio do SICCAU, através de boleto bancário dentro do mesmo prazo. O não comparecimento a presente NOTIFICAÇÃO implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como adoção de procedimento judiciais e extrajudiciais de cobrança e Execução fiscal, com base na Lei 6.830/1980, quando serão acrescidos juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios.

CPF - DÉBITO ATUALIZADO

CPF: 016.941.054-40 - ANUIDADES 2017 a 2021: R\$ 2.629,02;

CPF: 067.335.054-10 - ANUIDADES 2016 e 2018 a 2021: R\$ 3.733,28;

CPF: 886.322.294-00 - ANUIDADES 2018 a 2021: R\$ 2.899,33;

CPF: 602.027.004-10- ANUIDADES 2018 a 2021: R\$ 2.899,33;

CPF: 079.690.044-23 - ANUIDADES 2020 a 2021: R\$ 1.421,90;

CPF: 794.878.824-72 - ANUIDADES 2019 a 2021: R\$ 2.150,71;

CPF: 058.625.324-63 - ANUIDADES 2019 a 2021: R\$ 2.150,71;

CPF: 250.471.084-49 - ANUIDADES 2017 a 2018: R\$ 1.476,92;

CPF: 048.735.314-54 - ANUIDADES 2016: R\$ 138,99 e MULTA DE FISCALIZAÇÃO: R\$ 604,73

Notificação de Inscrição Em Dívida Ativa

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba - CAU/PB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos artigos 34, VI; 42, 43, 44, 52 e 54 da Lei 12.378/10, ainda dos artigos 4º, II e 8º caput da Lei 12.514/2011, artigo 10, VII e X da Lei 8.429/1992 e Resoluções nº 133, 153 e 193 do CAU/BR, notifica as pessoas físicas cujos CPF estão abaixo elencados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, que em razão de débitos referente às anuidades devidas ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e o não atendimento às notificações anteriormente enviadas, estamos procedendo a inscrição em livro de Dívida Ativa do Conselho e iremos adotar providências judiciais e extrajudiciais de cobrança e execução fiscal, com base na Lei nº 6.830/1980, sem prejuízo da apuração de infração ético-disciplinar previsto no Art. 18, XI da Lei 12.318/2010. Para evitar as sanções acima citadas, o profissional, no prazo de 30 dias, deverá proceder ao pagamento ou efetuar o parcelamento dos seus débitos através do Sistema de Informações e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) ou entrar em contato via e-mail pelo endereço financeiro@caupb.gov.br.

CPFs dos Devedores:

089.937.494-85;

007.531.015-56;

João Pessoa, 21 de outubro de 2021.

EDUARDO DE OLIVEIRA NÓBREGA FILHO

Presidente do Conselho